DECRETO Nº 3.624 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 2.497, de 17 de dezembro de 2009 .

D E C R E T A :

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 156.100,00 (cento e cinquenta e seis mil e cem reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 01 – R$ 156.100,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.122.012.2.031 – Manutenção e Funcionamento do Órgão
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 3.000,00
31.90.11.02.01	Remuneração de Cargos de Direção e Assist. Superior (DAS)	R$ 3.000,00
31.90.13.02.01	Obrigações Patronais - Regime Próprio de Previdência	R$ 1.000,00
31.90.13.03.01	Obrigações Patronais - Regime Geral de Previdência	R$ 2.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 1.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.033 – Programa Saúde da Família - PSF
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.13.03.01	Obrigações Patronais - Regime Geral de Previdência	R$ 10.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.034 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.13.03.01	Obrigações Patronais - Regime Geral de Previdência	R$ 12.100,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.2.037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 40.000,00
31.90.11.02.01	Remuneração de Cargos de Direção e Assist. Superior (DAS)	R$ 40.000,00
31.90.13.02.01	Obrigações Patronais - Regime Próprio de Previdência	R$ 1.000,00
31.90.13.03.01	Obrigações Patronais - Regime Geral de Previdência	R$ 12.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 8.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.305.013.2.041 – Programa de Vigilância Epidemiológica - PPI
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.03.01	Salários – Celetistas	R$ 22.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1- Arrecadação do 1º período X1 (Janeiro à Novembro/200	R$ 21.394.107,43
2- Arrecadação do 2º período X1 (Dezembro/2008)	R$ 2.424.387,26
Total	R$ 23.818.494,69
3- Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro à Julho/2009)	R$ 22.476.441,56
4- Receita prevista p/a X2 (Janeiro à Dezembro/2009)	R$ 21.582.053,88

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 22.476.441,56}}{\text{R\$ 21.394.107,43}} \times 100 = 105,06\%$

Δ = 105,06 % - 100 = 5,06%

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 2.424.387,26 x 5,06 % = R$ 122.674,00

R$ 2.424.387,26 + R$ 122.674,00 = R$ 2.547.061,26

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2009.		R$ 21.582.053,88
B) Arrecadação (C + D)		R$ 25.023.502,81
C) Do dia 1º/ 01/09 à 31/12/2009	R$ 22.476.441,56	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 2.547.061,25	

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$ 3.441.448,93
Créditos abertos (-)	R$ 3.285.100,00
Saldo	R$ 156.348,93
Este crédito (-)	R$ 156.100,00
Saldo disponível	R$ 248.93

Art. 3º) Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 21 de dezembro de 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 21a 31 DEZ. 2009
Jornal BEM NR 154
Página 06
Rubrica
Mat. 05/00.39

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.